



Código de Ética
e Conduta **OGMA**

MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PRESIDENTE DA OGMA

Na incessante busca por renovação e melhoria que trouxeram a OGMA até aqui nestes 100 anos, apresentamos a versão atualizada do Código de Ética e Conduta (o “Código”) da Empresa. O documento renova a nossa disposição de alcançar objetivos com ética, transparência, integridade e sustentabilidade.

Nesta nova versão encontram-se integrados os nossos valores empresariais mais importantes, consolidados ao longo dos anos, e o nosso compromisso mais sincero e determinado com a integridade dos nossos procedimentos. Isso tanto nas nossas relações internas quanto nas que mantemos com o meio em que atuamos. Tudo de forma a assegurar que estejamos sempre em conformidade (Compliance) com a legislação que nos é aplicável.

O prestígio e a credibilidade da OGMA são construídos por todos nós, através de atos e atitudes quotidianas. Assim, o Código aplica-se a todos os seus colaboradores, independentemente dos seus níveis hierárquicos na Empresa, incluindo estagiários, administradores, membros dos órgãos sociais, prestadores de serviço e terceiros que atuem em seu nome. Inclui, também, as sociedades subsidiárias, controladas ou numa relação de grupo com a OGMA.

Garantir que as ações e decisões de negócio estejam todas de acordo com este Código é uma oportunidade e uma missão corporativa e social pela qual cada colaborador é pessoalmente responsável e para a qual somos todos chamados. Por isso, agradecemos a dedicação e o empenho de todos no pleno entendimento e cumprimento deste Código e na proteção da integridade da nossa Empresa e do nosso futuro.

Marco Tulio Pellegrini

Presidente & CEO
OGMA





ÍNDICE

VALORES CORPORATIVOS DA OGMA	05
PROGRAMA DE ÉTICA E COMPLIANCE DA OGMA <i>(OECP - OGMA Enhanced Compliance Program)</i>	09
1. RESPONSABILIDADES	11
2. AMBIENTE DE TRABALHO	15
3. ATIVOS, RECURSOS E INFORMAÇÕES DA EMPRESA	17
4. RELACIONAMENTO COM PARCEIROS DE NEGÓCIOS E TERCEIROS – <i>Clientes</i> – <i>Fornecedores</i> – <i>Governos</i> – <i>Concorrentes</i> – <i>Acionistas e Investidores</i> – <i>Entidades Públicas</i>	23
5. SUPERVISÃO DO CÓDIGO E CANAL DE COMUNICAÇÃO DE PRÁTICAS DANOSAS (HELPLINE)	33

VALORES CORPORATIVOS DA OGMA

Baseado nos valores da OGMA, o Código de Ética e Conduta da Empresa sustenta a procura das boas práticas de gestão corporativa e contabilística. Nesse contexto, dá diretrizes para uma comunicação transparente, objetiva e imediata, além de ações e decisões realizadas sempre com responsabilidade, qualidade, honestidade, confiança, respeito e lealdade.

O Código reflete o compromisso de alcançar os objetivos empresariais com ética, integridade e responsabilidade social, valorizando o relacionamento com acionistas, colaboradores, clientes e fornecedores, preservando o meio ambiente e contribuindo para o desenvolvimento da comunidade em que estamos inseridos.

A Prática dos valores corporativos OGMA une e modela as nossas atitudes, que em harmonia positiva potenciam os nossos resultados e asseguram a nossa sustentabilidade.

AS NOSSAS PESSOAS FAZEM-NOS VOAR

- ✈ Estamos sempre disponíveis para colaborar, faz parte da nossa atitude.
- ✈ Confiamos e compartilhamos informação.
- ✈ Somos pessoas comprometidas e “extra mile”.
- ✈ Honramos os nossos compromissos.
- ✈ Celebramos todas as conquistas.
- ✈ Temos orgulho em ser OGMA.

CRIAMOS E INOVAMOS

- ✈ Estamos atentos às tendências do mercado.
- ✈ Estimulamos as boas ideias.
- ✈ Transformamos a aprendizagem em oportunidades.
- ✈ Marcamos pontos pela ousadia e irreverência.
- ✈ Apresentamos soluções inovadoras.

POMOS O CLIENTE NO CENTRO

- ✈ Temos consciência dos fatores de diferenciação.
- ✈ Escutamos e antecipamos necessidades.
- ✈ Sugerimos valor acrescentado no produto/serviço.
- ✈ Vemos a entrega como algo que “é de todos”.
- ✈ Somos focados e responsáveis pelos nossos resultados.

ATUAMOS DE FORMA GLOBAL

- ✈ Temos uma visão do mundo sem fronteiras.
- ✈ Movemo-nos ao encontro das oportunidades.
- ✈ Valorizamos a diversidade.
- ✈ Aprendemos com o melhor de cada local.
- ✈ Partilhamos boas práticas.

PROCURAMOS A EXCELÊNCIA

- ✈ Planeamos as nossas atividades de forma articulada com as outras áreas.
- ✈ Somos organizados, deixando espaço para a flexibilidade que nos ajuda a ir mais longe.
- ✈ Promovemos a responsabilidade e a autonomia.
- ✈ Somos incansáveis na melhoria contínua dos processos.
- ✈ Procuramos constantemente exceder-nos.

CONSTRUÍMOS O FUTURO

- ✈ Orientamos a nossa atuação por princípios éticos e compromissos de cumprimento com leis, regras e processos aplicáveis (Compliance).
- ✈ Defendemos o crescimento sustentável.
- ✈ Partilhamos conhecimento, desenvolvemos sucessores.
- ✈ Construimos relações fortes e duradouras.
- ✈ Somos uma empresa de referência.





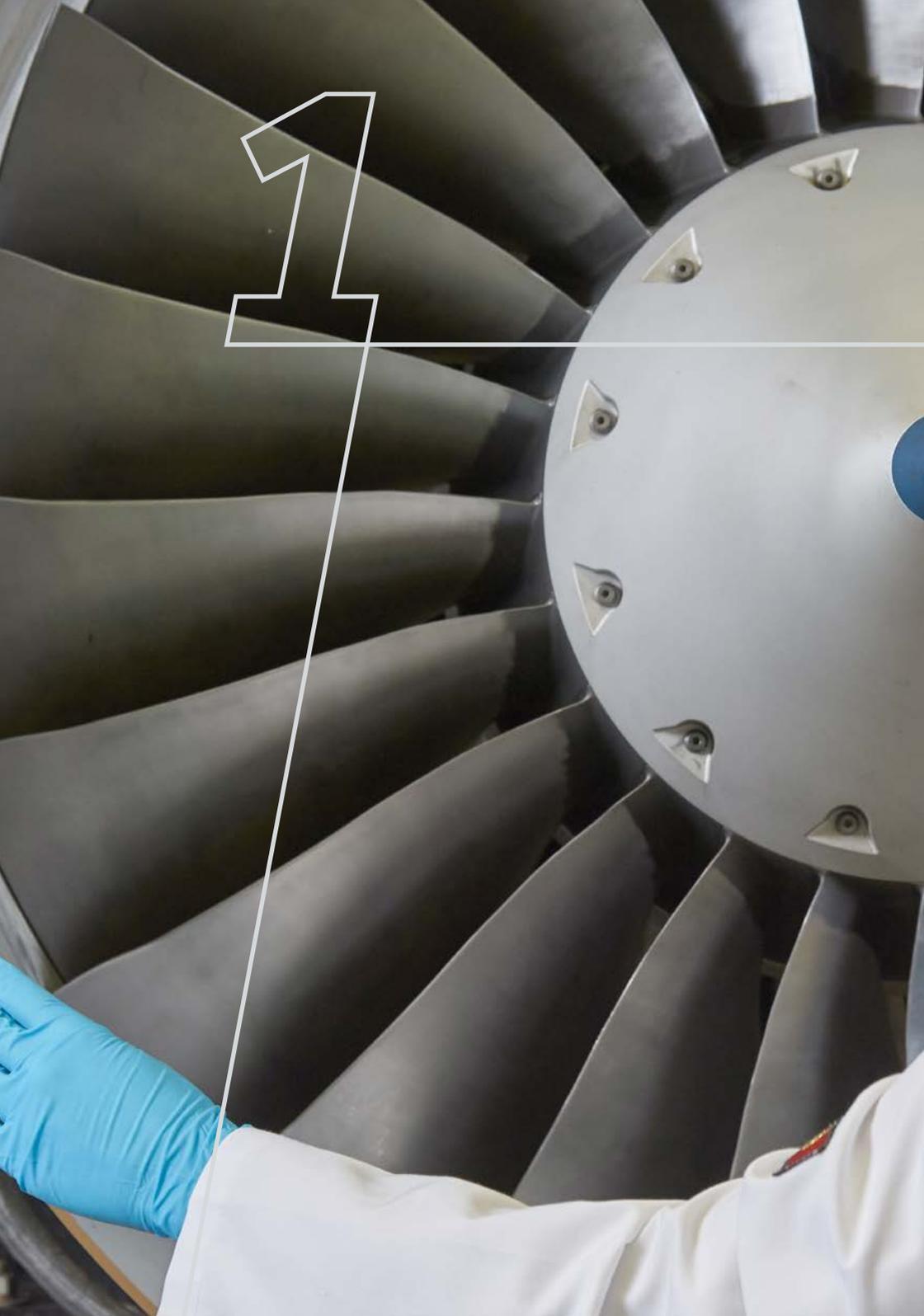
PROGRAMA DE ÉTICA E COMPLIANCE DA OGMA (OECP - OGMA Enhanced Compliance Program)



Para assegurar o mais alto nível de integridade e ética nas suas atividades, a OGMA estabeleceu um Programa de Ética e Compliance. Além de promover os valores éticos, o programa dá suporte às medidas criadas para garantir que as ações do dia a dia estejam em conformidade (Compliance) com as leis e regulamentos aplicáveis aos seus negócios.

O Programa de Ética e Compliance da OGMA tomou por base e princípio elementos fundamentais, tais como: a manutenção, por meio da liderança, de uma organização e estrutura responsáveis e comprometidas; o constante mapeamento e gerenciamento de riscos; a determinação de políticas e padrões de controlos internos apropriados à realidade do negócio; a comunicação e a formação contínua das pessoas, assim como o processo de monitorização, auditoria e reporte. Esse último será feito por canais de reporte, para avaliação e apuramento de potenciais desvios de conduta ou de procedimentos estabelecidos (“Elementos Fundamentais de Compliance”)

O Programa é coordenado pela área de Compliance da OGMA, que atua com o integral suporte do Presidente & CEO, bem como com a colaboração permanente da Diretoria de Compliance da Embraer S.A.



RESPONSABILIDADES



1.1. Cumprimento do Código

O estrito cumprimento do presente Código é esperado de todos os membros dos órgãos sociais, diretores, administradores, colaboradores (independentemente dos seus níveis hierárquicos na Empresa), estagiários, bem como as sociedades subsidiárias e controladas numa relação de grupo com a OGMA. A Empresa garante ainda que, por meio das suas políticas e procedimentos, estabelecerá que os prestadores de serviços que atuam dentro da Empresa e os terceiros que atuem em seu nome cumpram os princípios previstos neste Código.

1.2. Responsabilidade dos colaboradores

- ✈ Cumprir e fazer cumprir todos os princípios deste Código, entre os quais os princípios gerais de atuação em observância da ética, transparência, responsabilidade social, respeito pelas leis e regulamentos, pelo meio ambiente, dignidade e individualidade humanas, segurança, higiene e saúde no trabalho, na procura do constante aperfeiçoamento com vista à produtividade, competitividade, rentabilidade e sustentabilidade do negócio;
- ✈ Participar em todos os Eventos, Formações e Workshops relacionados com as políticas e procedimentos internos da Empresa para os quais sejam convocados para de que possam cumprir e fazer cumprir os referidos procedimentos e políticas;

- ✈ Entender e ter consciência de como as referidas políticas e procedimentos estão relacionados com as suas atividades, participando ativamente em reuniões, kaizens e demais atividades promovidas para a contínua adequação de processos e instruções de trabalho às políticas e procedimentos da Empresa, de tal forma que as políticas, diretivas e procedimentos estejam integrados nas atividades do dia-a-dia;
- ✈ Buscar, sempre que necessário, o apoio e a orientação de Agentes de Compliance na sua área e/ou dos seus líderes imediatos, e estes, junto das áreas corporativas da OGMA, tais como Jurídico, Compliance e Recursos Humanos, para a solução de dúvidas e compreensão das regras que devem cumprir;
- ✈ Relatar qualquer preocupação de potencial ou efetiva violação da lei, deste Código, ou das políticas e procedimentos internos da Empresa.

1.3. Responsabilidade dos Líderes

- ✈ Promover um ambiente de trabalho que valorize, por meio de palavras e ações, a atitude ética e o mais alto nível de transparência, integridade e honestidade em tudo o que se faz;
- ✈ Partilhar constantemente com toda a equipa a importância da participação de todos em ações de Compliance com o intuito de conseguir uma completa e harmoniosa integração de políticas, diretivas e macroprocessos das atividades do dia-a-dia;
- ✈ Possuir profundo conhecimento deste Código, das políticas internas e do ambiente regulatório que afetam as atividades sob sua responsabilidade;
- ✈ Cumprir e fazer cumprir todos os princípios deste Código, entre os quais os princípios gerais de atuação sempre em observância da ética, transparência, responsabilidade social, respeito pelas leis e regulamentos, pelo meio ambiente, dignidade

e individualidade humanas, segurança, higiene e saúde no trabalho, na procura constante de aperfeiçoamento, valorização profissional e crescimento pessoal com vista à produtividade, competitividade, rentabilidade e sustentabilidade do negócio;

- ✈ Participar e estimular as suas equipas para que participem em todas as Formações e Workshops relacionadas com as políticas e procedimentos internos da Empresa para os quais sejam convocados de forma a que possam cumprir e fazer cumprir os referidos procedimentos e políticas;
- ✈ Entender e inserir, quando aplicável, os requisitos da lei e dos regulamentos, por meio de políticas e procedimentos internos da OGMA, nas atividades diárias sob sua responsabilidade;
- ✈ Supervisionar os processos internos sob sua responsabilidade, procurando o apoio do Departamento de Compliance e da Auditoria Interna, quando necessário, a fim de assegurar a conformidade com as políticas e os requisitos da lei;
- ✈ Agir imediatamente quando identificar infracções a este Código e adotar medidas preventivas, de detecção e remediação de qualquer falha ou desvio de conduta;
- ✈ Procurar, sempre que necessário, o apoio e a orientação corporativa do Jurídico, do Compliance e/ou dos Recursos Humanos na solução de dúvidas e compreensão das regras que devem cumprir e fazer cumprir;
- ✈ Relatar qualquer preocupação de potencial ou efetiva infracção da lei, deste Código, ou das políticas internas da OGMA.



2



AMBIENTE DE TRABALHO



A OGMA não tolera qualquer forma de trabalho forçado, compulsório ou infantil, nem qualquer situação de assédio no trabalho, seja de natureza sexual ou moral. Também não aceita protecionismo, conflito de interesse, ambiente de trabalho hostil, discriminação, qualquer que seja, por ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas.

Todas as leis e regulamentos que garantam a liberdade de associação, a privacidade, os acordos coletivos, direitos de imigração, jornadas de trabalho e remuneração são e continuarão a ser respeitados.

Neste sentido, a OGMA promove e continuará a promover um ambiente de trabalho seguro e saudável, que adota sistemas e medidas, por meio de políticas e procedimentos, para prevenir os seus colaboradores dos riscos inerentes ao trabalho. Na OGMA, é esperado que todos os colaboradores relatem qualquer preocupação com as regras de segurança e reportem violações de tais regras ou eventuais incidentes ou suspeitas.

Por fim, mas não menos importante, todos são e continuarão a ser tratados com respeito e dignidade, sendo promovidas oportunidades de crescimento profissional, de aprendizagem e de satisfação profissionais, porque afinal, juntos voamos mais alto!



ATIVOS, RECURSOS E INFORMAÇÕES DA EMPRESA



Os ativos¹, recursos² e informações da OGMA, quaisquer que sejam, devem ser protegidos e utilizados apenas no âmbito do negócio e em benefício da Empresa e nunca para vantagens ou interesses pessoais. É proibida a divulgação de informações, que não estejam classificadas como públicas, de qualquer natureza, da empresa ou terceiras, incluindo os seus clientes e fornecedores.

3.1. Propriedade Intelectual e Industrial

A propriedade intelectual e industrial abrange o conjunto de direitos que dizem respeito a produtos, equipamentos e/ou processos de conhecimento, bens tangíveis e intangíveis que se aplica, em concreto a patentes, marcas, invenções, design, direitos de reprodução, bases de dados, segredos de negócios, nomes de domínio, desenhos industriais, logotipos, conferências, projetos, programas de computador, etc..

Tanto a propriedade intelectual como industrial servem para proteger o património intelectual da OGMA, pelo que deverão ser protegidas de qualquer uso irregular ou inadequado, divulgação indevida e/ou da utilização para benefício pessoal. O mesmo cuidado e respeito devem ser praticados em relação à propriedade intelectual e industrial de terceiros.

¹Exemplos de ativos da OGMA: equipamentos, provisões, imóveis, ferramentas, stocks, sistemas, equipamentos, softwares, veículos, entre outros.

²Exemplos de recursos da OGMA: licenças, registos, telefones, correio de voz e electrónico, além de recursos financeiros de qualquer ordem, entre outros.

3.2. Internet, E-mail e Redes Sociais

O acesso à Internet, ao Wi-Fi, ao e-mail e aos demais sistemas eletrónicos são disponibilizados pela OGMA para o uso e comunicação profissional. Assim, não é permitida a utilização desses sistemas eletrónicos, Internet ou e-mail, nem o recurso a ferramentas de redes sociais para transmitir, receber ou descarregar conteúdos que prejudiquem o desempenho das atividades de trabalho ou conflituem com os interesses da OGMA.

As redes sociais, no trabalho ou em qualquer outro lugar, não devem ser utilizadas para expor informações privadas ou confidenciais da Empresa e/ou dos seus colaboradores, não sendo permitida também a divulgação de conteúdo que exponha a imagem da Empresa, dos seus serviços ou dos seus colaboradores, parceiros de negócio e terceiros com quem a Empresa se relaciona.

Os computadores e servidores, incluindo e-mails enviados ou recebidos, são propriedade da OGMA e não serão considerados conteúdos ou equipamentos privados, exceto quando exigido por legislação específica. Não obstante, e respeitando a legislação aplicável, a Empresa está impedida de aceder à informação contida nos computadores de cada trabalhador, durante ou após a duração do vínculo laboral, sem o consentimento do respectivo utilizador.

3.3.

Livros e Registos

A OGMA cumprirá todas as leis e padrões que lhe são aplicáveis, motivo pelo qual são vedadas as rasuras ou adulterações nos seus livros, registos contabilísticos, demonstrações financeiras, documentação de transações financeiras, cartas de trabalho, guias, faturas e outros documentos, registos ou sistemas que impliquem a responsabilização da Empresa ("Livros e Registos"), devendo

cada colaborador assegurar, no exercício da sua atividade, o rigor e fidedignidade destes Livros e Registos da Empresa.

Associado à proibição de rasuras ou adulterações, é obrigação de todos assegurar, no exercício da respetiva atividade, que os Livros e Registos da Empresa contenham dados verídicos e completos, evitando-se com determinação qualquer tipo de anotação falsa ou inexata.

É proibida a autorização de pagamentos que não correspondam a parte ou totalidade do fim que se encontra referido no documento.

3.4. Confidencialidade e Divulgação de Informações

A OGMA, na sua relação normal com colaboradores, fornecedores, prestadores de serviço, clientes e outros parceiros de negócios, recebe, envia e gere informações de terceiros que, somadas às próprias informações e/ou dados da Empresa, são considerados Confidenciais. Deverá ser classificada como “confidencial” qualquer informação, seja oral, escrita, eletrónica ou em qualquer outro formato, que deva ser objeto de sigilo, confidencialidade e especial proteção, seja a mesma referente à OGMA e seus colaboradores, seja referente a terceiros. Os assuntos abrangidos pela Confidencialidade não devem ser discutidos ou comentados com pessoas estranhas, ou mesmo com colegas da própria Empresa que não tenham relação com a atividade em questão, nem ser objeto de conversa (presencial ou por telefone/telemóvel) em elevadores, restaurantes, aviões e outros locais públicos.

Este compromisso por parte de todos permitirá o cumprimento de leis, regulamentos e compromissos contratuais no que concerne à proteção e confidencialidade de dados, bem como seu uso, armazenamento e gestão de forma regular e legítima.



A eventual divulgação de informação ao público, quando necessária, ou importante para os fins da Empresa ou exigida por lei ou ordem judicial, deverá ser feita apenas pelos administradores ou colaboradores especificamente autorizados para esse fim. Isso deve ser feito de acordo com as leis, regulamentos e políticas internas da Empresa, bem como em conformidade com eventuais compromissos contratuais no que se refere a informações recebidas de terceiros.

Salienta-se que a obrigação de guardar sigilo sobre todas as Informações Confidenciais permanece válida e em vigor mesmo após a cessação da relação profissional e/ou contratual com a OGMA.

3.5. Proteção e Tratamento de Dados Pessoais

A OGMA garante o direito à proteção dos dados pessoais dos seus colaboradores, fornecedores, prestadores de serviço, clientes e outros parceiros de negócio relativamente a qualquer tipo de atividade que implique o tratamento de dados pessoais, nomeadamente o acesso, armazenamento, visualização, recolha, exclusão, partilha, entre outras acções relativas a tal tratamento, que venham a ser promovidas pela OGMA.

A proteção dos dados pessoais exige o cumprimento da política de proteção e tratamento de dados pessoais que se encontre implementada e vigente na OGMA, dos regulamentos internos sobre segurança da informação aplicáveis e das leis e regulamentações sobre proteção de dados pessoais, sobretudo

³Destacamos, a título exemplificativo, os seguintes tipos de Informações Confidenciais: (a) informações de natureza comercial (por exemplo, nomes de clientes, fornecedores ou anunciantes, estratégias de venda e comercialização, custos, preços e demais dados de mercado); (b) informações de natureza técnica (por exemplo: métodos, know-how, processos, projetos e desenhos, protegidos ou não por direitos de propriedade industrial ou intelectual); (c) informações de natureza estratégica (por exemplo, estratégias futuras de desenvolvimento de negócios, de vendas ou de marketing); (d) informações sobre colaboradores, administradores, consultores, prestadores de serviços,

a lei portuguesa e o Regulamento da União Europeia n.º 679/2016 sobre proteção de dados pessoais (RGPD), sem prejuízo da observância de outras disposições legais ou regulamentares.

A OGMA enquanto empresa comprometida com a proteção de dados pessoais, espera que todos os seus colaboradores, qualquer terceiro contratado e/ou parceiros de negócio que possam realizar qualquer tipo de tratamento de dados pessoais cumpram com todos procedimentos relacionados, com a política de proteção e tratamento de dados pessoais implementada e vigente na OGMA, e todas as leis e regulamentações aplicáveis.

A OGMA não autoriza e não tolera nenhuma prática que viole a proteção de dados pessoais.



representantes, agentes comerciais e gestores (por exemplo, valências, competências, níveis hierárquicos, valores de remuneração ou compensação, cadastros funcionais ou assemelhados, ou registos médicos, entre outros); bem como (e) quaisquer cópias ou registos, orais ou escritos, contidos em qualquer meio físico, que tenham sido ou sejam, direta ou indiretamente, fornecidos ou divulgados aos colaboradores da OGMA, relativamente à própria Empresa, sociedades com esta coligadas, acionistas, clientes, prestadores de serviços ou fornecedores, informações estas que não sejam públicas.

4



RELACIONAMENTO COM PARCEIROS DE NEGÓCIOS E TERCEIROS – Clientes – Fornecedores – Governos – Concorrentes – Acionistas e Investidores



4. 1. Conflito de interesses

Um conflito de interesses ocorre quando o interesse por um ganho pessoal ou uma vantagem individual interfere na decisão de negócios da OGMA. Devem também ser evitadas por todos as situações que possam criar ou assemelhar-se a um conflito de interesses. São exemplos de potenciais conflitos de interesse a serem evitados, entre outros:

- ✘ Decidir sobre negócios com fornecedores, clientes, concorrentes, parceiros de negócios ou terceiros em geral, quando estes negócios envolverem empresas ou qualquer outro tipo de entidade de sua propriedade ou gestão, ou que pertençam ou sejam geridos por familiares ou pessoas do seu relacionamento próximo, tanto profissional quanto pessoal;
- ✘ Solicitar presentes, brindes, gratificação, cortesias, favores ou qualquer vantagem, seja ela profissional ou pessoal, para si, seus familiares, amigos próximos ou quaisquer terceiros;
- ✘ Executar serviços ou trabalhos alheios aos determinados pela Empresa, sejam eles internos ou externos, remunerados ou não, que possam caracterizar concorrência ou conflito com as atividades e negócios da OGMA, incluindo o de venda ou divulgação de produtos e/ou informações de qualquer tipo nas instalações da Empresa, durante ou fora do horário de expediente de trabalho;

- ✘ Utilizar os recursos, horas de trabalho, equipamentos, materiais ou informações da OGMA para executar serviços ou atividades que prejudiquem o desempenho das atividades de trabalho ou os interesses da Empresa ou violem alguma das suas políticas ou procedimentos;
- ✘ Utilizar a sua posição ou influência na OGMA para propiciar vantagem indevida na contratação de pessoas, supervisionar ou beneficiar indevidamente familiares ou pessoas do seu conhecimento, ou ainda utilizar a sua posição para se beneficiar indevidamente em atividades externas e não relacionadas com a Empresa;
- ✘ Executar atividades ligadas a terceiros em que tenha interesses económicos e/ou financeiros, na medida em que tal interesse possa, de alguma forma, ser suscetível de influenciar as respetivas ações, efetuadas em nome da Empresa;

No caso de conhecimento de uma situação que represente, ou possa representar conflito de interesses, ou de situações em que não seja possível evitar o conflito de interesses, o colaborador deve levar o assunto à sua liderança ou ao Compliance da Empresa, sem prejuízo de poder optar pelo uso do Canal de Práticas Danosas, cujo acesso se encontra disponível tanto no Portal da OGMA como no Website da Empresa.

4.2. Brindes, Presentes e Hospitalidade (Entretenimento, Despesas de Viagens, Alojamento e Outros Benefícios)

Deve-se evitar a oferta e o recebimento de brindes, presentes e hospitalidade tais como entretenimento, despesas de viagens, alojamentos ou outras vantagens ou benefícios que possam criar a aparência de irregularidade ou que permita que um colaborador atue de forma a obter uma vantagem indevida. Em tais situações, o mais adequado e que melhor reflete as boas

práticas de convivência em sociedade consiste em agradecer pelo reconhecimento da boa relação que existe entre as partes, que é mútuo, e explicar ao interlocutor que não é possível aceitar a oferta, em observação dos procedimentos em vigor na Empresa.

Excepcionalmente, brindes, presentes e hospitalidade modestos e razoáveis em valor, sem extravagâncias, oferecidos ou aceites em conexão com a promoção, demonstração, ou explicação de produtos e serviços da Empresa, podem ser oferecidos ou aceites.

Nunca devem ser oferecidos ou aceites brindes, presentes ou hospitalidade: (a) em dinheiro, (b) caso exista qualquer intenção de obter vantagem indevida ou (c) quando sejam proibidos pela lei ou regulamento aplicáveis às partes envolvidas.

No caso de Autoridades Públicas, cujas ações dependem de previsão e determinação normativa específica, tanto a oferta, quanto o recebimento de brindes, presentes e hospitalidade, estão em regra vedados, devendo o colaborador esclarecer à Autoridade Pública que a recusa tem por objetivo evitar qualquer aparência de irregularidade e, portanto, beneficia ambas as partes. Exceções, se necessárias, necessitam de ser previamente alinhadas com o Compliance.

Em caso de dúvida, por favor consultar as políticas e procedimentos internos, tais como a Política Anticorrupção da OGMA (ONS-000618), o Procedimento para Presentes e Brindes da OGMA (ONS-000811), o Procedimento para Hospitalidade da OGMA (ONS-000797) ou, ainda, contatar o Agente de Compliance da sua área e/ou o Departamento de Compliance.

4.3. Doações e Patrocínios

Como parte da sua responsabilidade corporativa e social, a OGMA pode doar produtos, serviços ou recursos financeiros no intuito



⁴A definição de Autoridade Pública e respectivos exemplos estão acessíveis na Política Anticorrupção da OGMA, ONS-00000618.

de apoiar atividades de pesquisa científica, arte e cultura, projetos sociais, educacionais ou desportivos. Como princípio, todas as doações devem obedecer aos requisitos de transparência, com propósitos claros e objetivos, sem a expectativa de retorno ou contrapartida, e devem ser fundamentados por documentação completa e rigorosa, com os devidos registos contabilísticos em conformidade com as leis e regulamentos pertinentes.

Os patrocínios são permitidos quando utilizados na promoção da marca, na realização de publicidade, na criação de oportunidades para a OGMA demonstrar ou promover os seus produtos e serviços, ou no exercício de sua responsabilidade corporativa.

As Doações e Patrocínios nunca devem ser utilizados como meio para obter vantagens indevidas, direta ou indiretamente, seja para a Empresa, seja para qualquer pessoa.

Em caso de dúvida, por favor consultar as políticas e procedimentos internos, tais como a Política Anticorrupção da OGMA (ONS-000618), o Procedimento para Doações da OGMA (ONS-000595), o Procedimento para Patrocínios da OGMA (ONS-000538) ou, ainda, contatar o Agente de Compliance da sua área e/ou o Departamento de Compliance.

4.4. Contribuições Políticas

A OGMA não participa de campanhas políticas ou realiza contribuições para partidos políticos ou candidatos a cargos políticos. Desta forma, é proibida a realização de doações ou contribuições dessa natureza pela Empresa, por membros do Conselho de Administração e por membros da Direção Executiva.

4.5. Pagamentos Indevidos ou Ilegais

A OGMA proíbe os seus membros dos órgãos sociais, diretores, colaboradores, fornecedores, parceiros de negócios ou terceiros

que a representem ou atuem em seu nome, de autorizar ou efetuar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento indevido ou ilegal para obter vantagens em negócios.

São considerados pagamentos indevidos os que se façam mediante a entrega de dinheiro, ativos, recursos, benefícios particulares, favores, presentes, entretenimentos e hospitalidade, ou algo que se possa caracterizar como qualquer coisa de valor, realizados para a obtenção de negócios ou vantagens impróprias.

Quando se revelar necessário contratar terceiros, em especial para agir em nome da OGMA, tais como consultores, despachantes, advogados ou mesmo prestadores de serviço com alguma função de representação, é obrigatório observar as políticas e procedimentos internos da Empresa na seleção, escolha e monitorização das atividades dos mesmos, incluindo análise de riscos, respectivas diligências e aprovações internas, de entre os quais destacamos o Procedimento de Due Diligence (ONS-000440).

4.6. Anticorrupção

A OGMA tem o firme compromisso com o combate à corrupção em todas as suas formas, incluindo extorsão e suborno. E, com o objetivo de cumprir as leis anticorrupção e seus regulamentos em todos os locais em que faz negócios, a Empresa elaborou e implementou uma Política Anticorrupção que, com os seus procedimentos associados, atende aos mais altos padrões de ética e integridade.

Neste sentido, não serão toleradas quaisquer formas de corrupção, ativa ou passiva, na forma de extorsão ou suborno, na tentativa de influenciar negócios, ou obter qualquer vantagem indevida, para a Empresa ou para si mesmo, sendo exigido de todos o conhecimento e cumprimento da referida Política Anticorrupção.



Para mais informações, por favor consultar a Política Anticorrupção (ONS-000618) e seus procedimentos associados.

4.7. Prevenção ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo

A OGMA cumpre todos os requisitos das leis de prevenção ao branqueamento de capitais e ao financiamento ao terrorismo e dispõe de procedimentos para esse fim. A Empresa tem apenas como objetivo conduzir negócios exclusivamente com clientes e parceiros envolvidos em negócios legítimos e legais.

Quaisquer atividades suspeitas devem ser reportadas imediatamente ao Departamento de Compliance ou Departamento Jurídico.

Para mais informações, por favor consultar a Política de Prevenção ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo (ONS-000772).

4.8. Comércio Internacional – Cumprindo com as Leis de Controle de Importação e Exportação

A OGMA está sujeita às leis de comércio externo e, neste sentido, observa todas as restrições de importação e exportação ao transacionar com países, organizações e indivíduos, tais como sanções económicas e embargos comerciais impostos por países onde a Empresa opera.

Somado a isso, a OGMA considera também os requisitos de controlo de importação e exportação na obtenção de licenças, permissões, classificações ou autorizações especiais referentes a produtos, serviços, tecnologia, informação e operações financeiras e tem como objetivo o melhoramento contínuo dos processos e controlos necessários para esse fim.

E é nesse sentido, e com o objetivo de auxiliar cada colaborador a entender o seu papel e responsabilidade no cumprimento da regulamentação em questão, que a OGMA criou a Política de Controlo de Exportação (ONS-000641) e respectivos procedimentos associados, procedimentos esses que a Empresa vem continuamente revendo e melhorando com o propósito de assegurar que todos os colaboradores cumpram devidamente com as referidas normas aplicáveis.

Em caso de dúvida, por favor consultar as políticas e procedimentos internos ou, ainda, contatar o Agente de Compliance da sua área e/ou o Departamento de Compliance ou o Departamento Jurídico da Empresa.

4.9. Antitrust e Leis de Concorrência

A OGMA cumpre as leis e regulamentos de concorrência em todos os países onde realiza negócios, respeitando concorrentes e clientes, competindo sempre com base na qualidade e diferenciação dos seus produtos e serviços, e sempre com a finalidade de providenciar as melhores e mais atraentes opções para o mercado.

A OGMA não pratica ou tolera negociações ou acordos, formais ou informais, com concorrentes referentes à fixação de preços, discussão de territórios, licitações, custos, margens de lucro, quota de mercado ("market share"), alocação de clientes, apresentação de propostas em licitações, ou qualquer outro assunto relacionado com as condições de venda, motivo pelo qual os referidos atos e atos semelhantes não devem ser praticados por nenhum colaborador ou terceiro com o qual a OGMA se relaciona.

Por fim, na procura de informações sobre concorrentes, cada colaborador tem a obrigação e o compromisso de utilizar apenas os meios e fontes legalmente aceites, respeitando



o mais alto padrão de conduta ética tanto na procura de inteligência de mercado, como na negociação e realização das contratações necessárias à execução do negócio.

4.10. Integridade nos Processos de Negociação

A OGMA e, portanto, todos os seus colaboradores têm o compromisso de negociar justa e honestamente com os seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e concorrentes.

Para isso, a OGMA dispõe de processos de compras e abastecimento baseados na integridade e na igualdade competitiva dos participantes, cuja escolha e contratação devem sempre estar baseadas em critérios técnicos, económicos, profissionais, éticos e nas necessidades da Empresa, assegurando, assim, a melhor qualidade e custo-benefício no abastecimento de materiais e serviços.

É esperado e, neste sentido, deve ser exigido por todos os colaboradores, que os fornecedores, os prestadores de serviço e os parceiros em geral se comprometam com os padrões éticos e de integridade internacionalmente aceites e substancialmente equivalentes aos constantes nas políticas e procedimentos da OGMA, assim como neste Código de Ética e Conduta, agindo de acordo com requisitos legais de saúde, segurança e ambiente de trabalho, respeito pela privacidade, tratamento de informações confidenciais, leis da concorrência, anticorrupção, controlo de importação e exportação, prevenção ao branqueamento de capitais e prevenção e combate ao trabalho escravo ou infantil.

De igual forma, a OGMA também deve cumprir todas as leis, regras e procedimentos aplicáveis aos processos de venda, atuando com o mais alto nível de integridade, ética e transparência. Adicionalmente, os colaboradores envolvidos em vendas para entidades governamentais devem conhecer e observar as leis e procedimentos

específicos aplicáveis ao negócio com a entidade governamental, com orientação do Departamento Jurídico e do Departamento de Compliance, conforme o caso.

Deve ser dada particular atenção ao compromisso de intolerância por qualquer forma de corrupção nos processos de compra e venda e, portanto, à necessidade de se consultar a Política Anticorrupção da OGMA (ONS-000618) e seus procedimentos associados.

4.11. Relacionamento com a Comunidade e o Meio-Ambiente

Como parte do processo de sustentabilidade, a OGMA procura enveredar esforços com o intuito de ter um impacto positivo junto das comunidades onde opera, através de projetos educacionais, sociais, culturais e ambientais.

A Empresa está consciente dos desafios ambientais na sua indústria e está comprometida em adotar processos de melhoria contínua e investir em novas tecnologias para reduzir potenciais impactos sobre o meio-ambiente, ao mesmo tempo em que exige igual empenho dos seus fornecedores e parceiros de negócio.





SUPERVISÃO DO CÓDIGO E CANAL DE COMUNICAÇÃO DE PRÁTICAS DANOSAS (HELPLINE)



5.1. Supervisão

Ao Conselho de Administração, por meio do seu Presidente & CEO, cabe supervisionar a Direção da Empresa na aplicação deste Código, cuja responsabilidade pela divulgação e apoio nas ações de aplicação do Código fica a cargo do Compliance da OGMA.

5.2. Canal de Práticas Danosas (Helpline)

Todos os colaboradores e partes interessadas da OGMA, incluindo, mas não limitado a, colaboradores, fornecedores, clientes, acionistas e parceiros de negócios, são encorajados a reportar qualquer preocupação sobre uma potencial ou efetiva violação dos princípios e valores deste Código.

Para isso, a OGMA disponibiliza diversos canais de reporte de preocupações ou violações, a saber:

- ✈ O Conselho de Administração;
- ✈ O líder ou gestor;
- ✈ O Departamento de Compliance ou o Agente de Compliance designado nas diversas áreas da Empresa;
- ✈ O Departamento de Recursos Humanos;
- ✈ O Departamento Jurídico; ou
- ✈ O canal de Comunicação Helpline (através do site **www.ogma.pt** ou do **portal.ogma.pt**)

O Helpline é um canal confidencial para que colaboradores e partes interessadas possam reportar ou procurar suporte para preocupações de conduta ética relacionadas com potenciais ou efetivas violações das políticas da OGMA, deste Código, ou de qualquer lei ou regulamento.

Destacamos que a OGMA não tolerará qualquer retaliação, velada ou não, contra qualquer pessoa que, de boa-fé, reporte uma preocupação por meio dos canais disponibilizados pela Empresa. Além disso, todos os assuntos reportados, preocupações, reclamações ou violações direcionadas para o canal Helpline serão tratados com confidencialidade e respeito pelo anonimato. No sentido de reforçar estes compromissos de confidencialidade e não retaliação, a OGMA contratou uma empresa independente para administrar o canal. Convidamos todos a consultarem as políticas de confidencialidade e de não retaliação disponíveis no próprio Helpline, que visam dar ao utilizador do canal a segurança e o conforto necessários para a contribuição.

OBS.: As legislações de alguns países não permitem o reporte anónimo, situação em que a Empresa informará o denunciante dessa condição.

Como submeter uma reclamação ou preocupação?

Pela intranet: **portal.ogma.pt** (na Área Temática de Compliance)

Pelo website: **www.ogma.pt** (no weblink de Compliance)

Pelos telefones indicados nos respectivos sítios.

Este canal deve ser utilizado exclusivamente para reportar preocupações relacionadas com a conduta ética e de cumprimento da lei, regulamentos e políticas internas da Empresa.

Caso seja necessário obter informações adicionais, por favor contatar o Departamento de Compliance da OGMA em: **helpline@ogma.pt**

5.3. Penalidades por Violações

Os membros de órgãos sociais, administradores, diretores, colaboradores e todas as pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividades para ou em nome da OGMA, estão sujeitas a medidas disciplinares, em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, em caso de violação dos princípios e valores estabelecidos neste Código, incluindo a potencial denúncia do vínculo laboral ou da relação contratual, conforme o caso.

5.4. Validade desta Versão do Código de Ética e Conduta

A presente versão do Código entra em vigor na data da sua publicação e é válida por tempo indeterminado. Será disponibilizado a todos os colaboradores da Empresa, que não poderão alegar, em qualquer hipótese ou sob qualquer argumento, desconhecimento das diretrizes e princípios nele constantes. Os parceiros, fornecedores, clientes, acionistas e comunidade também poderão aceder ao mesmo através do website da OGMA.



